

## MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento 3

Referência: Pregão Eletrônico n. 44/2015

Data: 18/12/2015

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoração, suporte, atualização e projetos infraestrutura de TI, além dos serviços relacionados à administração dos dados e *business intelligence*.

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2015

#### ESCLARECIMENTO N. 3

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 44/2015, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e também no sítio da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA PINHEIRO  
Pregoeira

### Pergunta 1

Há 2 grupos (Grupo 01 e Grupo 02) para cadastramento de proposta. Entendemos que poderemos participar apenas de um dos grupos, não sendo obrigatória a participação nos dois grupos. Está correto nosso entendimento?

### Resposta 1

Sim, está correto.

### Pergunta 2

Entendemos que, caso a licitante ganhe o grupo 01, esta não seja obrigada a participar e tampouco ganhar o Grupo 02. Está correto nosso entendimento?

### Resposta 2

Sim, está correto.

### Pergunta 3

No item 14.1.1.11 “Visando à segurança da informação e à disponibilidade dos serviços, a CONTRATADA deverá manter, às suas expensas, um link de dados de alta disponibilidade, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para a prestação dos serviços remotos.

- a) A velocidade deste link de dados deverá ser compatível com os requisitos de disponibilidade, prevendo as contingências, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços.
- b) Na comunicação dos dados trafegados deve ser garantida a integridade, confidencialidade e autenticidade das informações trafegadas”

Este link seria físico dedicado ponta a ponta ou um link de internet compartilhado?

### Resposta 3

A escolha do link caberá à CONTRATADA, observando o disposto no edital, sem onerar o link da CONTRATANTE.

### Pergunta 4

Quando lemos no item 2 “Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE prestado ou estar prestando, por um período ininterrupto de 1 (um) ano:” e no item 2.1 “De maneira individualizada, os seguintes serviços:” e no item 2.2 “**OU AINDA SERÁ ACEITO PARA COMPROVAÇÃO DESTA QUALIFICAÇÃO**, ao menos 7 (sete) dos seguintes 15 (quinze) serviços listados abaixo, **em seus volumes totais:**”

Entendemos que mesmo que a empresa não atenda todos os itens listados no 2.1 e comprovar que atende sete dos quinze listados no item 2.2, estará qualificada. Está correto nosso entendimento?

#### **Resposta 4**

A LICITANTE atenderá o requisito de qualificação exigido no item 2 do ANEXO II do Pregão Eletrônico N. 44/2015, caso comprove ter prestado ou estar prestando, por um período ininterrupto de 1 (um) ano, todos os serviços, de maneira individualizada, descritos nos subitens do item 2.1, ou ainda 7 (sete) dos 15 (quinze) serviços descritos nos subitens do item 2.2, em seus volumes totais. Desta forma, está certo o entendimento.

#### **Pergunta 5**

Estou tentando entrar em contato através dos números informados em edital para agendamento de vistoria e não estou conseguindo.

É possível fazer esse agendamento através de e-mail?

#### **Resposta 5**

Não. Conforme o Edital, cláusula 1.1 do Anexo II do Edital, fls.131, o meio de contato mais adequado é por telefone.

#### **Pergunta 6**

Sobre o item 14.1.1.2 do Termo de Referência e seus subitens transcritos abaixo:

“14.1.1.2 A CONTRATADA é responsável por projetar e implantar o NOC, em regime 24x7, para monitoração dos Itens de Configuração relevantes para o negócio, como por exemplo, os servidores de aplicação, os bancos de dados, softwares estruturantes, aplicações críticas, conectividade interna e externa, entre outros.

a) O fornecimento da Solução de Monitoração é de responsabilidade da CONTRATADA, portanto sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

b) A solução de monitoração deve incluir o fornecimento de softwares de monitoração e sistemas de distribuição de sinal de vídeo para os dispositivos de TVs/Painéis da CONTRATANTE, que permitam o pleno acompanhamento da monitoração nas dependências da CONTRATANTE.

c) A plataforma de softwares para monitoração deve ser instalada na infraestrutura da CONTRATANTE, porém o NOC deve ser operado preferencialmente de forma remota.

d) Em caso de indisponibilidade de serviços de TI, deve ser aberto ticket na ferramenta de ITSM da CONTRATANTE, e iniciado o atendimento, em conformidades com os acordos de nível de serviço estabelecidos.”

Entendemos que a CONTRATADA deve fornecer todo hardware, software e serviço necessário para implantação do NOC, a ser instalado no Data Center da CONTRATANTE, incluindo projeto, implementação, servidores, sistemas operacionais e licenças de softwares. Está correto nosso entendimento? Caso negativo, solicitamos que sejam esclarecidas as responsabilidades da CONTRATADA e CONTRATANTE para este item.

## **Resposta 6**

A CONTRATADA é responsável por projetar e implantar o NOC. O fornecimento da Solução de Monitoração é de responsabilidade da CONTRATADA, portanto sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Conforme consta da cláusula 14.1.1.2, item a), a plataforma de softwares para monitoração deve ser instalada na infraestrutura da CONTRATANTE. Para isso a CONTRATANTE disponibilizará os ambientes de infraestrutura necessários à implantação. Porém, caso a plataforma de softwares para monitoração, a ser fornecida pela CONTRATADA, não seja compatível com a infraestrutura da CONTRATANTE, descrita no Edital, inclusive com relação aos requisitos de capacidade, é responsabilidade da CONTRATADA prover todos os componentes de software e hardware necessários ao projeto e implantação do NOC.

## **Pergunta 7**

Conforme informado no item 1.3 do anexo II - Qualificação Técnica, o licitante pode optar pela realização ou não da vistoria prévia. Entendemos que para o grupo 02 (administração de dados e Business Intelligence) a vistoria técnica não se faz obrigatória, visto que não são serviços ligados a infraestrutura como os serviços do grupo 01. Além, os anexos I-A, I-B, I-C, I-D, I-E, I-F, I-G, I-H e I-I do termo de referência se fazem suficientes para o conhecimento, compreensão e esclarecimento de dúvidas sobre o serviço. O nosso entendimento está correto?

## **Resposta 7**

A vistoria é obrigatória para ambos os GRUPOS, conforme o indicado no ANEXO II do Edital, cláusula 1.